Seminário e Educandário Diocesano Nossa Senhora do Amor Divino
CNPJ nº 31.144.546/0001-40

EDITAL nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO
ANO LETIVO DE 2027

O Seminário e Educandário Diocesano Nossa Senhora do Amor Divino, instituição sem fins lucrativos, com CNPJ nº 31.144.546/0001-40 e sede localizada na Estrada União e Indústria, 3441, Corrêas, Petrópolis/RJ, torna público na presente data, em seu site https://www.seminariodepetropolis.com.br/ bem como na instituição, seu Edital do processo seletivo para bolsas de estudo, nos termos da Lei Complementar n° 187/2021, do Decreto nº 11.791/2023 e demais legislação vigente, destinadas ao Ensino Médio, que serão concedidas no ano letivo de 2027, conforme normas, regras e critérios adiante estabelecidos.

1. DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS:

1.1 A inscrição/formulário de análise do perfil socioeconômico estará disponível no site www.seminariodepetropolis.com.br, e na secretaria da instituição, a partir de **07/10/2026**. A inscrição/formulário de análise do perfil socioeconômico deverá ser entregue devidamente preenchido, presencialmente, acompanhado da documentação exigida, em envelope lacrado, com o nome completo do candidato, na secretaria da instituição, de **07/10/2026** até **19/11/2026**, no horário de **7h às 13h**.

1.2 A inscrição implica a aceitação tácita e o conhecimento, por parte do candidato e de seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste Edital.

1.3 A inscrição é pessoal, individual e intransferível.

1.4 A divulgação do processo seletivo das vagas escolares será dia 30/11/2026, no site www.seminariodepetropolis.com.br.

1.5 A divulgação do resultado do processo seletivo para a bolsa de estudos ocorrerá no dia 07/12/2026, no site www.seminariodepetropolis.com.br.

1.6 A efetivação de matrícula será entre os dias 14/12/2026 e 23/12/2026 na secretaria do Seminário e Educandário Nossa Senhora do Amor Divino, no horário de 7h às 13h.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 No site www.seminariodepetropolis.com.br e na secretaria da instituição estarão disponíveis, durante o período de inscrição, a lista de toda a documentação e informações que deverão ser apresentadas, juntamente com a inscrição/formulário de análise do perfil socioeconômico.

2.2 Os documentos deverão ser apresentados em cópias legíveis, podendo a instituição solicitar a apresentação dos originais para conferência.

2.3 Identificada falha documental que possa ser corrigida, o responsável será comunicado para regularizá-la no prazo de três dias úteis. A ausência de regularização ou a impossibilidade de comprovar os requisitos poderá resultar no indeferimento do pedido, com indicação do motivo.

2.4 As informações prestadas deverão ser verídicas e comprovadas com cópias de todos os documentos exigidos que demonstrem a veracidade dos dados apresentados pelo responsável legal do candidato.

3. DAS BOLSAS DE ESTUDO, REQUISITOS E CRITÉRIOS:

3.1 Serão oferecidas bolsas de estudo para o ano letivo de 2027, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023.

3.2 Para fins de concessão da Bolsa de Estudo, será analisado o perfil socioeconômico do candidato, o qual deverá atender os parâmetros da renda familiar bruta mensal per capita, assim como todos os demais critérios definidos na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/2023.

3.3 A bolsa de estudo integral (100%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo nacional vigente, na forma e proporção da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023. Se necessário, serão ofertadas bolsas de estudo parciais (50%), que serão concedidas aos candidatos selecionados com renda familiar bruta mensal per capita não excedente a 3 (três) salários mínimos nacionais vigentes, na forma e proporção da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023.

3.4 As bolsas serão concedidas exclusivamente para o ano letivo de 2027. A renovação para os anos seguintes dependerá de nova avaliação socioeconômica e do atendimento às condições do respectivo processo seletivo, observadas a legislação aplicável.

3.5 Caso o número de candidatos enquadrados nos requisitos estabelecidos neste Edital excederem ao montante exigido pela legislação, terá preferência o aluno com menor renda familiar bruta mensal per capita, que ingressará no terceiro e no segundo ano do Ensino Médio, desde que atendidos os parâmetros da renda familiar bruta mensal per capita e todos os demais critérios definidos na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/2023.

3.6 As bolsas de estudo concedidas em anos anteriores, bem como as previstas neste Edital, não geram direito adquirido ou expectativa de direito.

3.7 A concessão será formalizada por meio do instrumento cabível, conforme legislação vigente, entre o aluno maior, ou o responsável legal do aluno selecionado, de acordo com os termos deste Edital.

3.8 O candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sendo indeferido seu pedido, não cabendo qualquer recurso ou contestação, na hipótese de:

a) apresentar documentos ilegíveis, de difícil visualização ou leitura, e documentos incompletos;

b) não preencher corretamente as informações no formulário de inscrição ou deixar de apresentar algum dos documentos exigidos;

c) falta de veracidade quanto às informações prestadas;

d) incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;

e) não atendimento do perfil socioeconômico e dos critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 187/2021 e pelo Decreto nº 11.791/2023;

f) não regularização das pendências no prazo concedido.

4. DO USO DE DADOS PESSOAIS:

4.1 Ao realizar a inscrição, o responsável pelo candidato à vaga de bolsista, inclusive dos demais participantes por ele citados, em conformidade com o previsto na LGPD (Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados), automaticamente DECLARA que ESTÁ CIENTE e AUTORIZA, desde já, de forma livre, informada e inequívoca, a COLETA E O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS fornecidos, sensíveis ou não, necessários para atender às finalidades de execução deste Edital e demais normas legais e acadêmicas vigentes.

4.2 Os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos públicos e entidades reguladoras, inclusive o Ministério da Educação e outros órgãos ou sistemas oficiais competentes, quando necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias ou ao atendimento de exigências de fiscalização.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 O Seminário e Educandário Nossa Senhora do Amor Divino se reserva ao direito de:

a) verificar a veracidade das informações fornecidas, por meio de visitas domiciliares a serem realizadas, consultas, inclusive na Receita Federal do Brasil e através de outros meios legais para tal fim, tanto no período de seleção como após eventual concessão da bolsa;

b) solicitar outros documentos necessários à comprovação das declarações e/ou documentos apresentados.

c) cancelar a eventual concessão da bolsa de estudo, na hipótese do aluno que se recuse a receber o representante da instituição por ocasião da visita para verificação das informações fornecidas, e caso não apresente documentações e informações suplementares solicitadas.

5.2 A bolsa será cancelada em caso de falsidade comprovada das informações, apresentação de documento inidôneo ou descumprimento das condições legalmente exigíveis para sua manutenção. A decisão será fundamentada e precedida de comunicação ao responsável e oportunidade de esclarecimento.

5.4 Havendo indícios de fraude, falsidades ou outro ilícito, a instituição poderá comunicar os fatos às autoridades competentes, para as providências cabíveis, inclusive para fins de apuração da responsabilidade civil e criminal.

5.5 Visando conferir maior transparência ao processo seletivo, serão publicados no site e nos quadros de avisos da instituição, a relação nominal de todos os inscritos e, ao final, todos os alunos selecionados para a bolsa de estudos.

5.6 O representante legal do candidato é obrigado a manter atualizado seu endereço residencial, telefones de contato e e-mail.

5.7. O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, não garante por si só a concessão da bolsa de estudos, haja vista a quantidade, forma e critérios estipulados na legislação vigente que também deverão ser observados, estando a concessão do benefício condicionada à análise socioeconômica e à disponibilidade de vagas.

5.8 A concessão da bolsa de estudo fica condicionada a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa pelo responsável legal do candidato aprovado ou do candidato maior, no prazo e na forma definidos pela instituição, observadas as disposições deste Edital.

5.9 A ausência ou recusa na assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, no prazo estabelecido acarretará a perda da bolsa neste processo seletivo, ainda que o candidato tenha sido aprovado e atenda aos requisitos deste Edital. A assinatura fora do prazo estabelecido não assegurará a concessão da bolsa.

5.10 Ao inscrever-se para a bolsa de estudos, o candidato e seu responsável legal ficam cientes das regras, normas, critérios e tudo mais estabelecido neste Edital, nada tendo a reclamar e a opor. Portanto, não cabe qualquer tipo de recurso ou contestação, judicial ou extrajudicial, por parte do candidato e de seu responsável legal.

5.11 Este Edital poderá ser retificado, alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional ou por exigência legal, mediante prévia divulgação nos canais oficiais de comunicação da instituição.

5.12. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Bolsas, observada a legislação vigente, cabendo à Direção a decisão em última instância.

Petrópolis, 21 de setembro de 2026.

Seminário e Educandário Diocesano Nossa Senhora do Amor Divino
CNPJ nº 31.144.546/0001-40